

MOÇÃO Nº 005/2025

Linhares-ES, 04 de agosto de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

CAIO FERRAZ, vereador com assento nesta de Casa de Leis, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, que seja concedida a Moção de Pesar em memória de **RANIK ANTÔNIO RAMOS**, que veio a falecer no dia 01 de agosto de 2025.

MENSAGEM

É com profundo pesar que lamentamos o falecimento de Ranik Antônio Ramos, que ocorreu na noite desta sexta-feira (01/08).

Empresário atuante no ramo de sonorização, Ranik era amplamente conhecido, respeitado e muito querido em toda cidade. Sua trajetória profissional e pessoal sempre foi marcada por seriedade, generosidade e compromisso com a sociedade.

Ranik deixa enlutados sua esposa Rose, os filhos Ranik e Maria Eduarda, além de inúmeros amigos e familiares. Era também tio deste vereador, o que torna esta perda ainda mais sentida no âmbito pessoal e familiar.

Requeremos que, após aprovação desta Moção de Pesar, seja dado conhecimento à família enlutada, como forma de reconhecimento, respeito e solidariedade ao legado deixado por Ranik Antônio Ramos.

Plenário "Joaquim Calmon", 04 de agosto de 2025.

CAIO FERRAZ
Vereador

Impulsionando Linhares

+55 27 99932-0456

caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310036003900340038003A005006, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003900340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio Ferraz Ramos** em 04/08/2025 08:42

Checksum: **F2EF4F342A7EBA394BBCDD248145B02D0D4B162CDB4AFFC1C8B72BFA4FAA84AF**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310036003900340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.